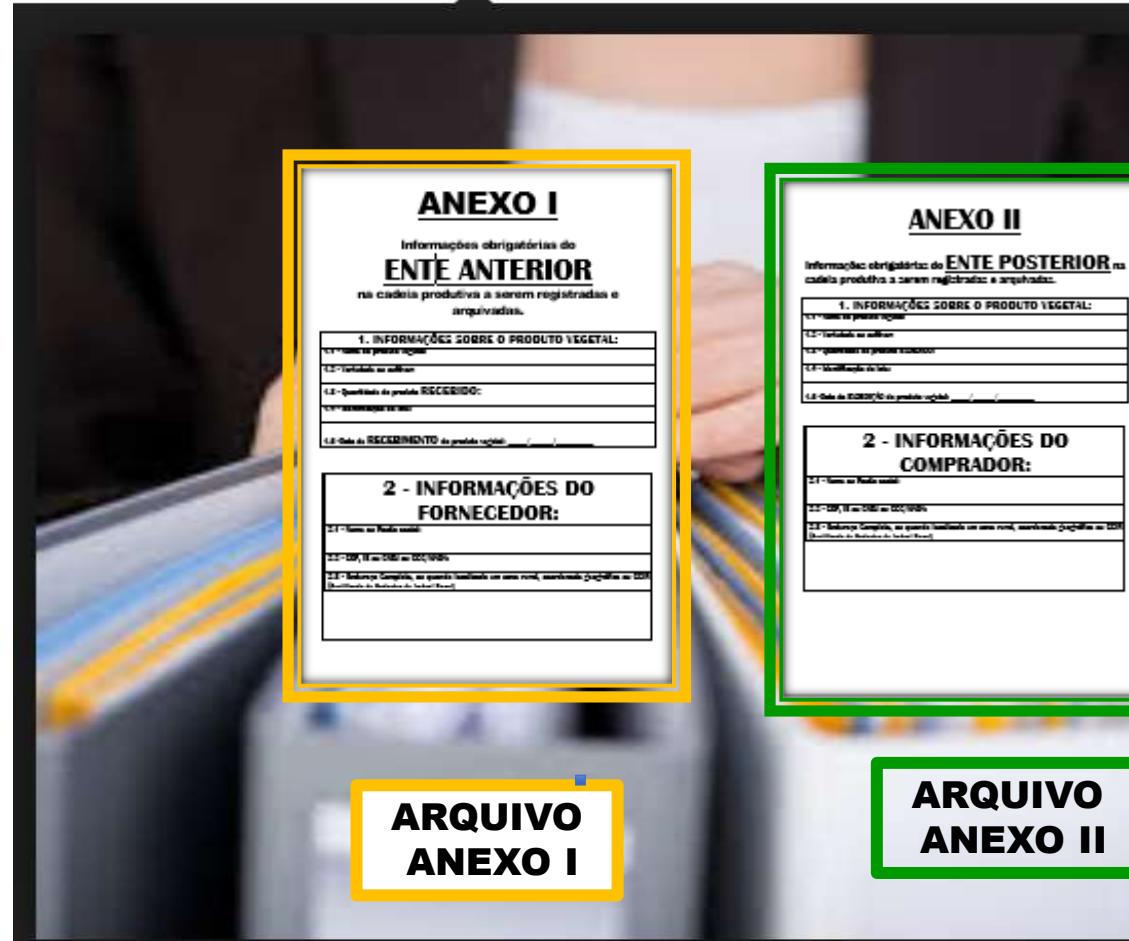


FORMAS DE REGISTRO

ANEXO I e II, ou suas informações, podem ser:

1. Registrados e mantidos em arquivo de PAPEL (impressão ou anotação), sem obrigatoriedade de seguir com a Nota Fiscal.



ANEXO I e II, ou suas informações, podem ser :

2. Impressos e mantidos em ARQUIVO DIGITAL, sem obrigatoriedade de seguir com a Nota Fiscal.



ANEXO I e II, ou suas informações, podem ser :

3. Elaborados em SISTEMAS INFORMATIZADOS OU APLICATIVOS, sem obrigatoriedade de imprimir o ANEXO e sem obrigatoriedade de seguir com a Nota Fiscal.



As informações do ANEXO I ou II, podem ser :

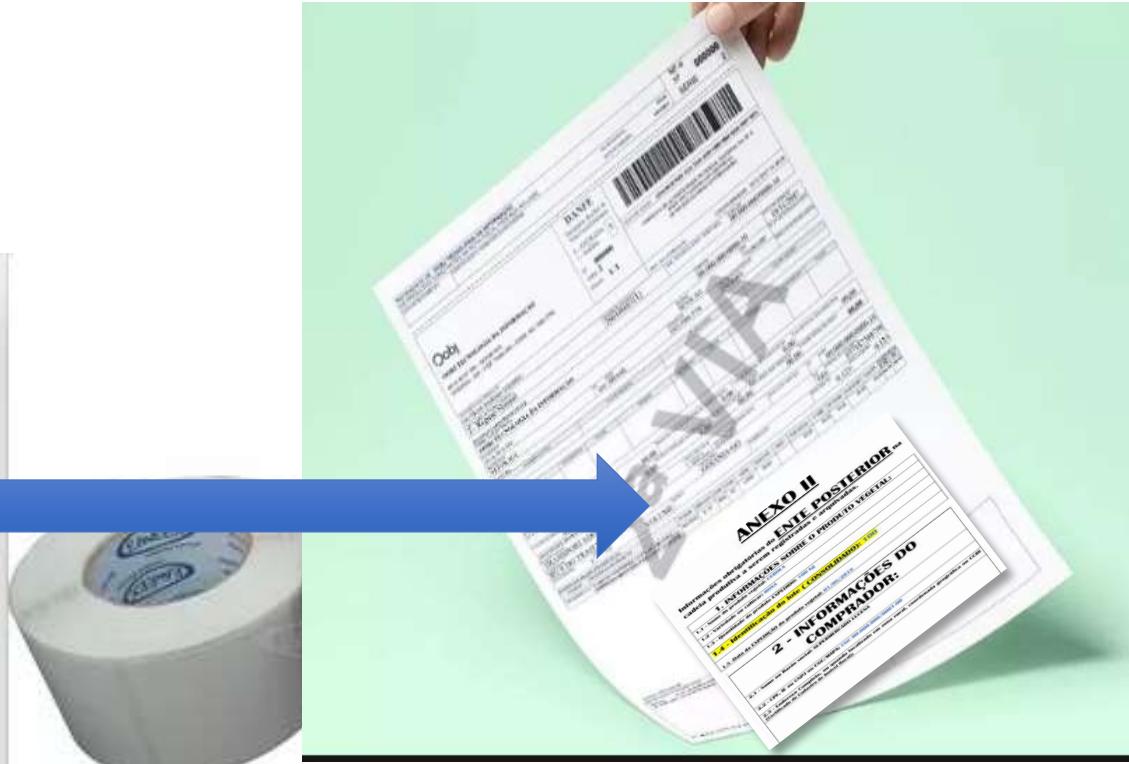
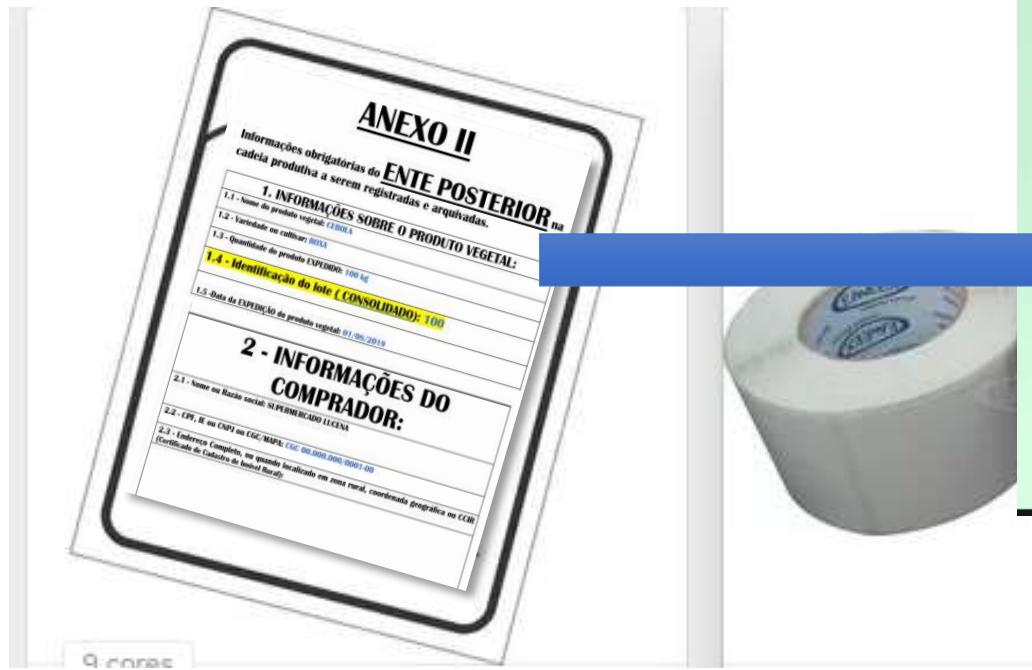
4. Registrados em forma de CARIMBO, aposto na Nota Fiscal.



<u>ANEXO II</u>	
Informações obrigatórias do ENTE POSTERIOR na cadeia produtiva a serem registradas e arquivadas.	
1. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO VEGETAL:	
1.1 - Nome do produto vegetal:	CEBOLA
1.2 - variedade ou cultivar:	ROXA
1.3 - Quantidade do produto EXPEDIDO:	100 kg
1.4 - Identificação do lote (CONSOLIDADO):	100
1.5 - Data da EXPEDIÇÃO do produto vegetal:	01/06/2019
2 - INFORMAÇÕES DO COMPRADOR:	
2.1 - Nome ou Razão social:	SUPERMERCADO LUCENA
2.2 - CPF, IE ou CNPJ ou CGC/MAPA:	CGC: 00.000.000/0001-00
2.3 - Endereço Completo, ou quando localizado em zona rural, coordenada geográfica ou CCR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural):	

As informações do ANEXO I ou II, podem ser :

5. Registrados em forma de etiqueta adesiva e colados na Nota Fiscal.



As informações do ANEXO I ou II, podem ser :

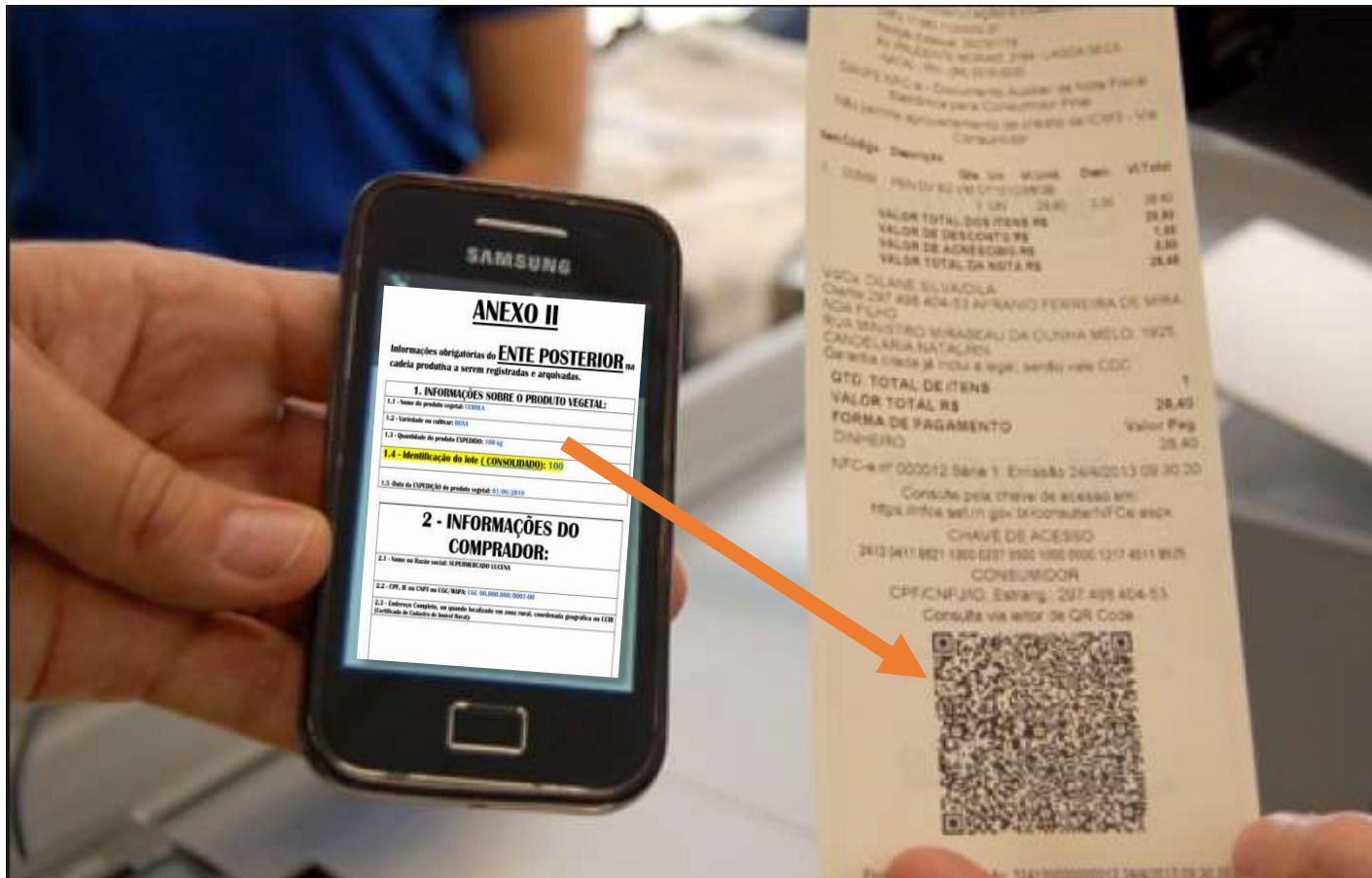
6. Registrados na própria Nota Fiscal.



6. Inseridos na Nota Fiscal
Obs.: Exemplo NOTA FISCAL está
FALTANDO, por exemplo: VARIEDADE, LOTE

As informações do ANEXO I ou II, podem ser :

7. Registrados na nota fiscal em forma de Código de barras ou QR Code.



8. CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO para assegurar as informações contidas no ANEXO I ou II:

Como o que importa são as informações, e não a forma/formato dos quadros dos Anexos I e II, serão permitidas outras formas de REGISTRO que atendam às exigências da INC 02/18 e, concomitantemente, à praticidade comercial e rapidez nas negociações, mas que sempre permitam a rastreabilidade.

ANEXO I

Informações obrigatórias do **ENTE ANTERIOR**
na cadeia produtiva a serem registradas e arquivadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO VEGETAL:

- 1.1 - Nome do produto vegetal
- 1.2 - Identidade ou identificação
- 1.3 - Quantidade do produto **RECEBIDO:**
- 1.4 - Data de **RECEBIMENTO** do produto vegetal

2 - INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1 - Nome do Fornecedor
- 2.2 - CNPJ, PIS/COFINS e CIDE
- 2.3 - Informações Completas, se possível identificá-las com nome, endereço, telefone e e-mail

ANEXO II

Informações obrigatórias do **ENTE POSTERIOR** na cadeia produtiva a serem registradas e arquivadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO VEGETAL:

- 1.1 - Nome do produto vegetal
- 1.2 - Identidade ou identificação
- 1.3 - Quantidade do produto recebido
- 1.4 - Identificação do lote
- 1.5 - Código de EAN/UPC do produto vegetal

2 - INFORMAÇÕES DO COMPRADOR:

- 2.1 - Nome do Fornecedor
- 2.2 - CNPJ, PIS/COFINS e CIDE
- 2.3 - Informações Completas, se possível identificá-las com nome, endereço, telefone e e-mail

